

PORTARIA Nº 17/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por sua Promotora de Justiça Titular, oficiante na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca-CE, com fundamento nos artigos 127, *caput*, e 129, IX da Constituição Federal; art. 7º, I da Lei Complementar nº 75/1993; arts. 129 e 130 da Constituição do Estado do Ceará; art. 26, da Lei nº 8.625/93; art. 116, da Lei Complementar do Ministério Público do Estado do Ceará nº 72/2008; art. 27, parágrafo único c/c art. 39 da Resolução nº 36/2016 do OECPJ/CE;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a instauração de Procedimento Administrativo para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (art. 27, parágrafo único, da Resolução nº 36/2016 do OECPJ/CE);

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar todos os procedimentos em tramitação nos órgãos ministeriais, no prazo de 120 dias, conforme o disposto no art. 39 da Resolução nº 36/2016 do OECPJ/CE;

CONSIDERANDO que, de início, fora instaurada Notícia de Fato para apurar situação de vulnerabilidade social e familiar contra o idoso Manoel Pinto de Araújo por parte de seu filho Almir Sousa Araújo, consoante denúncia do Disque 100 nº 706757;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público e acompanhamento da situação do idoso acima;

RESOLVO:

Converter a Notícia de Fato nº 17/2016 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 27, parágrafo único da Resolução nº 36/2016 do OECPJ/CE, para adequação à nova taxonomia, bem como tomadas das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis ao caso, razão pela qual **DETERMINO** a realização das seguintes diligências:

- a) autue-se a presente portaria e documentos que a acompanham e registre-se em livro próprio, inserindo o procedimento no sistema virtual ARQUIMEDES;
- b) considerando a necessidade de publicação dos atos, na forma do art. 20, § 2º, incisos I e II da Resolução nº 36/2016 do OECPJ/CE, publique-se a presente portaria nos locais de costume, no Diário da Justiça e proceda-se à divulgação no sítio eletrônico do Ministério Público do Ceará;
- c) Considerando que até o presente momento não houve resposta do ofício remetido ao CREAS, conforme termo de fls. 09;
- d) Considerando que os procedimentos, judiciais e administrativos, que envolvem idosos, em especial àqueles em situação de vulnerabilidade, gozam de absoluta prioridade na tramitação;
- e) Considerando que a diligência determinada no despacho inaugural e renovada às fls. 06 e 08 não fora atendida pelo CREAS, em absurda recalcitrância – posto a denúncia ter sido feita ainda em março do corrente ano, DETERMINO ao oficial de diligências das Promotorias de Justiça de Itapipoca que realize relatório, acerca da situação do idoso relatada na denúncia do Disque 100. **Concedo o prazo de 20 dias para cumprimento da diligência.**

Registre-se. Cumpra-se.
Itapipoca/Ce, 05 de dezembro de 2016.

Maria Carolina de Paula Santos Steindorfer
Promotora de Justiça